

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação legal: Art. 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para planejamento e execução de serviço de seleção pública, através de processo seletivo, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários.

A contratação é necessária uma vez que a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE sofreu ao longo dos últimos anos aumento na demanda nos atendimentos que não pode ser suprida com o atual quadro de funcionários.

No ano de 2020, A Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE atendia em seu Pronto Atendimento uma média mensal de 4.395 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco) pacientes. Com a emergência de saúde pública e o período pós-pandemia, a Fundação sofreu aumento expressivo no número de atendimentos.

Mais precisamente, os números de atendimentos atualizados, conforme levantamento recente, foram os seguintes:

Atendimentos no Pronto Atendimento

Mês	2022	2023	2024	2025
Jan	10.242	6.501	5.979	5.794
Fev	5.784	7.094	6.680	5.781
Mar	6.053	8.385	8.197	6.593
Abr	6.471	6.788	8.529	6.174
Mai	7.476	8.116	7.442	6.151
Jun	8.555	7.324	5.840	5.744

Jul	6.702	6.315	5.396	5.377
Ago	6.469	6.535	5347	6146
Set	8.295	6.176	5592	6780
Out	7.516	6.155	5749	6059
Nov	6.420	6.306	5515	5610
Dez	6.840	5.838	5251	5553
MÉDIA	7.235	6.794	6.293	6.041

A fim de manter a qualidade dos serviços prestados, a Fundação Beneficente de Pedreira (FUNBEPE) vem observando a manutenção de um elevado volume de atendimentos em suas dependências, notadamente no Pronto Atendimento. Conforme demonstrado na série histórica acima, a unidade registra uma média consistentemente superior a 6 mil atendimentos mensais ao longo dos últimos anos.

Atualmente, o número de funcionários que atuam na Fundação Beneficente de Pedreira não é suficiente para suportar a demanda de atendimento, fato que pode culminar na queda da qualidade dos serviços prestados, impactando diretamente nos direitos dos cidadãos que aqui são atendidos.

Adicionalmente, cumpre destacar que a abertura de 10 (dez) novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), ocorrida em abril de 2026, o que exigirá a ampliação planejada do quadro de profissionais de saúde para assegurar a operação destes novos leitos e a manutenção do atendimento aos pacientes críticos.

Faz-se necessário considerar que a Fundação Beneficente de Pedreira possui diversos cargos vagos, cuja ocupação pode evitar um quadro decadente no serviço prestado. Para solucionar o problema, é necessária a contratação de novos profissionais para compor os quadros da Fundação.

Os profissionais a serem contratados para atender à atual demanda estão descritos no Item 4 deste estudo.

As contratações de funcionários pela FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA, de acordo com o Art. 4º, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.464, de 15 de março de 2005 e suas alterações, devem ser precedidos de Processo Seletivo. Para o desenvolvimento de Processo Seletivo, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada, que desenvolva todo o trabalho de elaboração, diagramação, impressão, logística, organização e aplicação de provas de seleção.

Fundamentação legal: Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

A partir do exercício de 2025, as contratações a serem realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal deverão obrigatoriamente serem precedidas da elaboração de seus respectivos Planos de Contratações Anuais. O objeto a ser contratado observará os preceitos dispostos na Lei nº 14.133/21, com o alinhamento e observância nos requisitos fundamentados no Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso I do § 2º do art. 4º e art. 22 do Decreto Municipal nº 3.798 de 28 de julho de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a especificidade da prestação dos serviços pretendidos segue abaixo os requisitos completos para a prestação dos mesmos:

3.1 VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1.1. O objeto da presente contratação — organização e execução completa de processo seletivo público para provimento de empregos na Fundação Beneficente de Pedreira — amolda-se com precisão à definição legal de contrato por escopo, por ter seu resultado predefinido e individualizável, uma vez que o objeto da contratação não é a prestação continuada de um serviço de apoio ou suporte, mas a entrega de um produto específico e finito, tal seja: o processo seletivo concluído e homologado, com a publicação do resultado final classificatório dos candidatos, bem como por se tratar de objeto dotado de individualidade própria e verificável, que se exaure com sua entrega.

3.2.2. Considerando o subitem anterior, define-se que a vigência do Contrato deverá ser de 140 (cento e quarenta) dias, com prorrogação automática de vigência pelo tempo necessário à conclusão (após finalizadas todas as fases e com a homologação final do certame, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o processo seletivo não seja concluído dentro do prazo contratual original por razões alheias à vontade das partes (impugnações judiciais, recursos administrativos em volume superior ao previsto, força maior), sem necessidade de termo aditivo, reduzindo a burocracia e evitando a solução de continuidade do certame, trazendo maior segurança jurídica para o certame e clareza na definição das obrigações, uma vez que a natureza por escopo exige a especificação precisa do resultado esperado, o que favorece a fiscalização contratual e a aferição do adimplemento, permitindo ao gestor do contrato verificar objetivamente o cumprimento de cada etapa prevista no cronograma.

3.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.2.1. Contratação de empresa especializada para a realização de processo seletivo, planejando e executando o mesmo, fornecendo mão de obra e material necessário, visando o preenchimento de vagas dos empregos públicos da Fundação Beneficente de Pedreira, com remuneração, carga horária, requisitos e vagas conforme descritos nas tabelas do Item 4 deste estudo, observando ordem de serviço emitida pela FUNDAÇÃO, conforme necessidade, para preenchimento de vagas, e todas as legislações pertinentes ao referido objeto.

3.3. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

3.3.1. Metodologia do Recrutamento

A ampla divulgação interna e externa será suporte metodológico para o processo de recrutamento. A divulgação terá como base o maior número de informações possíveis sobre as características dos empregos públicos que constarão do Edital de Abertura que regerá os Certames. O recrutamento efetivar-se-á nos termos estabelecidos pelo Edital do Processo Seletivo, que conterá as seguintes informações:

- Inscrição: o prazo de inscrição deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias;
- Exigências: o edital conterá as condições necessárias para inscrição, ou seja, nível de escolaridade, documentação do candidato, dentre outras;
- Vencimentos: nível de vencimento para as funções;
- Vagas: número de vagas oferecidas;
- Demais regras: para a operacionalização do Processo Seletivo, sempre obedecendo às orientações legais como: inscrição dos candidatos com deficiência, reserva de vagas de cotistas, dentre outros regramentos.

3.3.2. Metodologia da Seleção

3.3.2.1. A seleção deverá ser realizada através do seguinte instrumento: Prova Escrita Objetiva, através de questões que versem sobre temas a serem previamente definidos pelas equipes técnicas envolvidas, as questões deverão ser inéditas e originais, elaboradas exclusivamente para este processo seletivo.

3.3.2.2. As provas deverão ser compostas por até quarenta questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e elaboradas por bancas especializadas, de forma a compatibilizar os conhecimentos exigidos ao tempo viável para a realização das provas. Todo o processo de elaboração dos itens (recebimento das questões, revisão pedagógica, diagramação, reprodução e lacração) deverá ser desenvolvido com vistas à extrema segurança e sigilo.

3.4. DAS INSCRIÇÕES

3.4.1. As inscrições deverão ser abertas por prazo determinado (máximo de 30 - trinta dias), a ser oportunamente definido conforme o calendário do Processo Seletivo, e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.

3.4.2. Os valores da taxa de inscrição serão oportunamente definidos pela contratada e os valores correspondentes permanecerão com a mesma.

3.5. DAS ETAPAS

3.5.1. O Processo Seletivo compreenderá a etapa de realização de provas objetivas com questões de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

3.5.2. Os requisitos exigidos para a investidura serão comprovados quando da convocação para a posse do candidato, em processo admissional específico.

3.6. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

3.6.1. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

3.6.2. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada.

3.6.3. O material de aplicação das provas deverá estar devidamente acondicionado e lacrado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas.

3.6.4. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

3.6.5. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados do processo seletivo.

3.7. DO CRONOGRAMA

3.7.1. O cronograma de execução do Processo Seletivo deverá ser apresentado após a assinatura do contrato, em reunião inicial entre a comissão da FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA e o representante da Contratada, ocasião em que o mesmo será aprovado. Os prazos máximos estimados a serem observados são os seguintes:

Entregas	Prazo estimado em dias corridos
Assinatura do contrato	X
Reunião inicial entre a comissão da Fundação Beneficente de Pedreira e a contratada	Imediatamente após a assinatura do contrato

Emissão de Ordem de Serviço	Imediatamente após a reunião inicial
Elaboração e Publicação do Edital do Processo Seletivo	Até 20 dias após a emissão da Ordem de Serviço
Período de inscrição do processo seletivo e de pedido de isenção de taxa, divulgação do resultado da isenção de taxa, interposição de recursos do resultado da isenção de taxa, divulgação da isenção de taxa após recursos.	50 dias
Divulgação das inscrições deferidas, recursos sobre inscrições indeferidas e homologação das inscrições	Até 5 dias após o fim das inscrições
Divulgação dos locais e horários de prova	Até 5 dias antes da realização das provas
Aplicação das provas	30 dias após o fim das inscrições
Divulgação do gabarito preliminar	Até 2 dias após a aplicação das provas
Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar	3 dias após a divulgação do gabarito preliminar
Publicação do gabarito final	Até 7 dias após o período de recursos
Convocação para entrevista de heteroidentificação	Até 2 dias úteis após a publicação do gabarito final
Publicação do resultado preliminar das entrevistas de heteroidentificação e classificação preliminar do processo seletivo	10 dias após a convocação para entrevista de heteroidentificação
Publicação da decisão dos recursos contra a para entrevista de heteroidentificação	Até 5 dias após a publicação do resultado preliminar das entrevistas de heteroidentificação e classificação preliminar do processo seletivo
Publicação do resultado final do processo seletivo / Homologação	Até 1 dia após a publicação da decisão dos recursos

Após a reunião inicial e consequente aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

3.8. DO ATENDIMENTO E GARANTIAS AOS CANDIDATOS

3.8.1. Deverá ser assegurada a total transparência, lisura, impessoalidade e objetividade na realização de todas as etapas do processo seletivo.

3.8.2. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do processo seletivo, por meio de e-mail e telefone, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas.

3.8.3. A contratada deverá disponibilizar em seu site e através do e-mail cadastrado pelo candidato, todas as informações de convocação para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, local de realização das provas, número de inscrição e o cargo correspondente.

3.8.4. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição e CPF de candidato.

3.9. DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS

3.9.1. A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao processo seletivo, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas.

3.10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.10.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros referentes ao processo seletivo.

3.10.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada.

3.10.3. As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela contratada em conjunto com a CONTRATANTE.

3.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.11.1. Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para correção;

3.11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;

3.11.3. Fornecer à contratada os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato;

3.11.4. Fiscalizar a execução do contrato;

3.11.5. Aprovar o Edital e homologar o processo seletivo;

3.11.6. Proceder a publicação dos atos oficiais;

3.11.7. Fornecer locais adequados para a aplicação de todas as provas;

3.11.8. Divulgar os atos do processo seletivo, conforme orientação legal, pelo site da Prefeitura, e ou jornais oficiais ou outros meios de comunicação que julgar necessário de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.

3.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.12.1. Caberá à contratada realizar o processo seletivo e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Estudo, com a observância da legislação pertinente e das seguintes disposições, observando a ordem de serviço emitida pela Fundação;

3.12.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros no esclarecimento de dúvidas;

3.12.3. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, questões, gabaritos e demais assuntos relacionados ao processo seletivo;

3.12.4. Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo;

3.12.5. Elaborar o Edital do processo seletivo, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual, com a anuência da CONTRATANTE;

3.12.6. Apresentar à CONTRATANTE, dentro dos prazos a serem estabelecidos em cronograma elaborado conjuntamente, as relações de candidatos aprovados e classificados;

3.12.7. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.12.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato;

3.12.9. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos;

3.12.10. Solicitar a prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE quanto aos procedimentos a serem adotados;

3.12.11. Adequar seus procedimentos e regulamentos às leis e decretos municipais;

3.12.12. Atentar-se aos protocolos sanitários vigentes;

3.12.13. Em todas as publicações da contratada, deverão ser respeitadas as normativas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.13. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Caberá à contratada, dentre outros:

3.13.1. Deferir e indeferir as inscrições;

3.13.2. Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

3.13.3. Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção;

3.13.4. Prestar informações sobre o certame;

3.13.5. Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;

3.13.6. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no processo seletivo, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade;

3.13.7. Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta e do gabarito, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer;

3.13.8. Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos;

3.13.9. Obedecer rigorosamente ao cronograma do processo seletivo.

Fundamentação legal: Inciso II do § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Com base no levantamento atualizado das necessidades dos departamentos e considerando a projeção de atendimento, estima-se a abertura de vagas para os seguintes cargos:

GRUPO I - ALFABETIZADO (A) - PRIMÁRIO - PRIMEIRO GRAU

Item	Cargo	Vagas	Salário (R\$)	Carga Horária	Requisitos
1	Ajudante Geral	02	1.693,08	12/36 horas	Primário Completo

2	Auxiliar de Cozinha	01	1.693,08	12/36 horas	Primário Completo
3	Auxiliar de Manutenção	01	1.761,42	12/36 horas	Primeiro Grau Completo
4	Cozinheiro (a)	01	1.693,08	12/36 horas	Primário Completo
5	Faxineiro (a)	04	1.693,08	12/36 horas	Alfabetizado
6	Recepcionista I	CR	1.869,23	12/36 horas	Primeiro Grau Incompleto
7	Servente	1	1.761,42	12/36 horas	Primário Completo
8	Zelador	1	1.693,08	12/36 horas	Primário Completo

GRUPO II - SEGUNDO GRAU COMPLETO E/COM CURSO TÉCNICO

Item	Cargo	Vagas	Salário (R\$)	Carga Horária	Requisitos
9	Auxiliar de Farmácia	2	2.324,17	12/36 horas	Segundo Grau Completo, Curso Técnico em Farmácia
10	Técnico de Enfermagem I	15	2.466,43	12/36 horas	Segundo Grau Completo e Curso Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no órgão competente. Mínimo de 365 dias de exercício de atividade similares.
11	Técnico de Imobilização Ortopédica	2	2.233,95	12/36 horas	Segundo grau completo e Curso de Técnico de Imobilização Ortopédica. Mínimo

					de 365 dias de exercício de atividade similares.
12	Técnico Eletricista	1	2.889,80	40 horas semanais	Segundo Grau Completo + Curso Técnico em Elétrica/Eletrotécnica, devidamente registrado no órgão competente.
13	Técnico em Radiologia	1	2.889,80	24 horas semanais	Segundo Grau Completo. Curso Técnico em Radiologia ou superior de Tecnólogo em Radiologia e Registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.

GRUPO III - NÍVEL SUPERIOR

Item	Cargo	Vagas	Salário (R\$)	Carga Horária	Requisitos
14	Enfermeiro (a)	CR	4.556,87	12/36 horas	Curso de nível superior e registro profissional na forma da legislação
15	Farmacêutico (a)	CR	4.556,87	12/36 horas	Curso de nível superior e registro profissional na forma da legislação
16	Médico Plantonista	CR	1.350,72 /plantão	Plantão 12h	Curso de nível

					superior e registro profissional na forma da legislação
--	--	--	--	--	---

4.1. Quanto a estimativa de inscrições, levantou-se as informações acerca dos últimos processos seletivos realizados na Fundação Beneficente de Pedreira vejamos:

Cargo	Proc. Seletivo 01/2018	Proc. Seletivo 02/2018	Proc. Seletivo 01/2019	Proc. Seletivo 01/2024	Média
Ajudante Geral		95		12	53
Auxiliar de Cozinha		70		17	43
Auxiliar de Manutenção			20	1	10
Cozinheiro	58			3	30
Enfermeiro	104		136	144	128
Farmacêutico	26			21	23
Faxineiro	65			12	38
Lavadeira	15			4	9
Médico Plantonista				20	20
Recepcionista I	415			61	238
Servente	17			0	8
Téc. Imobilização Ortopédica	15			3	9
Técnico de Enfermagem I	159		100	119	126

4.2. Para os cargos de auxiliar de farmácia, técnico eletricitista e técnico em radiologia ainda não houve processos seletivos realizados pela fundação. Assim para estimar o número de inscrições, buscou-se certames de outros entes. Na análise obtivemos:

4.2.1. Auxiliar de Farmácia

Prefeitura Municipal de Cerquilha 01/2025 – 15 Inscritos

Prefeitura Municipal de Francisco Morato 01/2024 – 49 Inscritos

Prefeitura Municipal de Morungaba 01/2024 – 36 Inscritos

Média – 33,33 Inscritos

4.2.2. Técnico eletricitista

Prefeitura Municipal de Cerquilha 01/2025 - 55 Inscritos

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira 01/2024 – 13 Inscritos

Prefeitura Municipal Santo Antônio da Posse 01/2026 - 19 Inscritos

Média – 28,33 Inscritos

4.2.3. Técnico em Radiologia

Prefeitura Municipal de Jarinu 02/2025 – 173 Inscritos

Prefeitura Municipal de Registro 01/2024 – 102 Inscritos

Prefeitura Municipal de Tupã 001/2024 – 26 Inscritos

Média – 100,33 Inscritos

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foram analisados três cenários para o atendimento da demanda:

CENÁRIO 1: Execução Direta (Inviável) A Fundação não dispõe de capacidade técnico-operacional, infraestrutura logística ou de quadro de pessoal especializado (banca examinadora autônoma) imprescindíveis para a condução do certame. A assunção direta deste encargo comprometeria a segurança orgânica do processo, inviabilizando a garantia absoluta de lisura, o sigilo das provas e a isonomia entre os candidatos, o que representaria um risco institucional e uma afronta ao princípio da eficiência administrativa.

CENÁRIO 2: Pregão Eletrônico (Inviável) Embora o Pregão seja a modalidade prioritária na administração pública, sua aplicação restringe-se a bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento é estritamente o menor preço ou maior desconto (Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021). A organização de um concurso público caracteriza-se como um serviço de natureza predominantemente intelectual e de alta complexidade. Adotar o critério de menor preço atrai o grave risco de selecionar empresas sem a qualificação técnica robusta exigida, fragilizando a segurança da informação e a higidez de todo o concurso.

CENÁRIO 3: Dispensa de Licitação — Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 (Viável) A contratação direta de instituição brasileira que detenha inquestionável reputação ética e profissional, sem fins lucrativos e incumbida regimentalmente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, apresenta-se como a via mais segura. Este cenário atende rigorosamente aos requisitos legais e garante que a Fundação seja assistida por uma entidade com expertise comprovada. Tal medida assegura a mitigação de riscos, a excelência técnica na elaboração e aplicação das provas, e a indispensável segurança jurídica.

CONCLUSÃO Diante da análise de viabilidade, conclui-se que a solução adequada é a contratação via Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso XV, da Lei nº

14.133/2021. Esta escolha consubstancia a seleção da opção mais vantajosa e segura, atendendo de forma plena aos princípios constitucionais da eficiência, da moralidade, da segurança jurídica e do interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será modelada de forma que a remuneração da contratada provenha integralmente da arrecadação das taxas de inscrição pagas pelos candidatos ("Risco Integral" ou modelo similar), desonerando os cofres da Fundação, não havendo, portanto, quaisquer custos diretos para a contratante.

6.1. Valores de Referência para Taxas de Inscrição:

Com base na média de mercado regional para concursos públicos municipais:

Concurso/Processo Seletivo	ENSINO FUNDAMEN TAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
Fundação Beneficente de Pedreira	R\$ 54,00	R\$ 74,00	R\$ 91,00
Prefeitura de Pedreira (Avança SP)	R\$ 44,00	R\$ 56,00	R\$ 69,00
Prefeitura de Artur Nogueira (Nosso Rumo)	R\$ 59,00	R\$ 69,00	R\$ 93,00
Prefeitura de Socorro (Gama Consult/Local)	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 60,00
Prefeitura de Serra Negra (Integri Brasil)	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 75,00
Pref. de Santo Antônio de Posse (Avança SP)	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00
Prefeitura de Vinhedo (Avança SP)	R\$ 51,00	R\$ 66,00	R\$ 79,00
Prefeitura de Valinhos (ABCP)	R\$ 55,00	R\$ 79,00	R\$ 95,00
Prefeitura de Cosmópolis (INDEC)	R\$ 50,00	R\$ 60,00	-
Prefeitura de Morungaba (Gama Consult)	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 60,00
MÉDIA	R\$ 50,30	R\$ 60,40	R\$ 78,00

Média de valores de inscrição, considerando a média entre os valores concursos realizados pela Fundação e por outros Municípios:

Ensino Fundamental: R\$ 50,30

Ensino Médio/Técnico: R\$ 60,40

Ensino Superior: R\$ 78,00

6.2. Metodologia de Cálculo:

Primeiramente, há que se esclarecer a forma de remuneração à contratada. Em pesquisa de mercado, extrai-se que o pode ser remunerado por valor fechado/total/global, ou por inscrição.

Os processos seletivos anteriores foram sempre realizados pela metodologia de remuneração por inscrição, pagos diretamente pelo candidato. Os processos seletivos se realizaram de forma esbarrada e a Fundação em nenhuma oportunidade precisou arcar com qualquer ônus financeiro.

Para além da evidente adequação fática, é necessário também se atentar a adequação formal e legal. A modalidade de remuneração por taxa se mostra o mais corriqueiro entre os concursos públicos e processos seletivos realizados na região. Não se conhece, portanto, nenhuma orientação dos órgãos de fiscalização contrária a tal prática. Cabe a pontuar que também que em nenhuma das contratações anteriores houve qualquer apontamento do Tribunal de Contas do Estado ou da Câmara Municipal.

As constatações acima expostas demonstram que a remuneração por inscrição perfaz modo seguro e regular de contratação, já de conhecimento da administração local e já avalizado pelos órgãos de controle.

Ademais, a modalidade de pagamento escolhida atua como um excelente incentivo à contratada. Como a remuneração ocorrerá exclusivamente por meio das taxas de inscrição, a empresa terá um interesse natural em atrair o maior número possível de candidatos. Consequentemente, espera-se um maior empenho na divulgação do certame e na oferta das melhores condições de atendimento aos inscritos.

Vale destacar que esse modelo de remuneração também mitiga os riscos financeiros para a Fundação, já que independe da quantidade final de candidatos. Mesmo que a adesão seja inferior à estimada, a Fundação não precisará arcar com nenhum valor adicional, recaindo sobre a contratada o ônus de um eventual prejuízo. Em tese, a Fundação não terá custos diretos com esta contratação (exceto os custos operacionais inerentes ao próprio processo de licitação), visto que a empresa será remunerada diretamente pelos próprios candidatos. Por essas razões, esta é a modalidade de pagamento recomendada por este Estudo.

Estimativa de Arrecadação

No que se refere à estimativa de valores a serem arrecadados pela contratada, foram utilizados os parâmetros detalhados neste estudo, baseando-se tanto na quantidade prevista de inscrições quanto no valor médio das taxas. Vejamos:

Média projetada de inscritos considerando os últimos processos seletivos realizados pela Fundação Beneficente de Pedreira (vide item 4.1), por nível de formação é:

- Ensino Fundamental: Média de 429 inscritos
- Ensino Médio/Técnico: Média de 296 inscritos
- Ensino Superior: Média de 171 inscritos

Média de Valores de Inscrição Considerando a média dos valores praticados em concursos de outros Municípios (vide item 6.1.2), que se mostram mais condizentes com o cenário econômico atual:

- Ensino Fundamental: R\$ 50,30
- Ensino Médio/Técnico: R\$ 60,40
- Ensino Superior: R\$ 78,00

Estimativa do Valor a ser Arrecadado Com base nos dados atualizados, a projeção de arrecadação por nível é de:

- Ensino Fundamental: R\$ 21.578,70
- Ensino Médio/Técnico: R\$ 17.874,40
- Ensino Superior: R\$ 13.338,00

Total Estimado de Arrecadação: R\$ 52.791,10 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e dez centavos).

Considerações Finais

É importante ressaltar que os números apresentados são apenas estimativas, e não uma garantia de arrecadação, uma vez que diversas circunstâncias podem interferir no resultado final. Os dados que embasam este Estudo abrangem diferentes períodos, bancas organizadoras e municípios. Portanto, embora tenha havido um esforço rigoroso para estabelecer parâmetros que reflitam com fidelidade a realidade Fundação Beneficente de Pedreira, variáveis externas podem alterar os valores efetivamente alcançados na prática.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para realização de Processo Seletivo, para provimento de emprego público.

São informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

- i) A Contratada deverá elaborar um edital normativo para as áreas do processo seletivo contendo o quadro de vagas, salários e carga semanal.
- ii) Será de sua responsabilidade a ampla divulgação em imprensa especializada e sites de grande divulgação.
- iii) A Contratante poderá solicitar ampliação da divulgação.
- iv) A contratada deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

- v) Garantir que os profissionais que elaborarão as provas objetivas e discursivas tenham notória especialização na respectiva área de conhecimento e elaboradas especificamente para o presente processo seletivo, que não constem de livros e/ou canais eletrônicos de ampla divulgação.
- vi) Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no processo seletivo, garantindo-lhes confiabilidade e integridade.
- vii) Elaborar e imprimir cartões resposta com a identificação de candidatos (as).
- viii) A Contratada deverá oferecer Serviço Médico dimensionado, treinado e qualificado para atendimento de candidatos (as) nos locais de provas.
- ix) A sala de coordenação e pessoal de apoio deverá contar sempre com a permanência de um funcionário da instituição.
- x) A instituição Contratada responsabilizar-se-á em comunicar aos candidatos locais e horários de aplicação das provas.
- xi) As instituições de ensino, escolhidas para aplicação das provas no dia do certame, deverão dispor de espaço adequado e infraestrutura.
- xii) Providências administrativas de competência da Contratada: Expedir Ofícios aos órgãos competentes.
- xiii) Deverá providenciar também os formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas, indicação de sanitários, crachás, etc.
- xiv) O procedimento de fiscalização das provas objetivas caberá à Contratada.
- xv) Emitir relações, por meio eletrônico, em ordem de classificação dos candidatos e relatório estatístico.
- xvi) A Contratada deverá receber, analisar e emitir julgamento prévio e fundamentado sobre os recursos.
- xvii) A Contratada deverá garantir a logística de segurança do processo seletivo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 40, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto é tecnicamente indivisível, pois a segmentação das etapas do processo seletivo entre diferentes contratadas comprometeria a uniformidade metodológica, a cadeia de custódia das provas e a responsabilidade pela lisura do certame

Fundamentação: Inciso II do art. 79 da Lei 14.133/21.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a realização do processo seletivo visam ao provimento de vagas desocupadas refletindo no fortalecimento de pessoal da Fundação Beneficente de Pedreira, impactando assim, diretamente, na melhoria da qualidade da prestação do serviço à população, uma vez que a contratação de pessoal qualificado e a ampliação do quadro de pessoal do órgão sustentam o serviço prestado com maior eficiência e agilidade, e continuidade.

Como resultado desse certame, almeja-se a entrega de um processo de avaliação seguro, imparcial e tecnicamente impecável. Espera-se que a empresa especializada forneça a infraestrutura e a logística necessárias para mitigar riscos de falhas ou vazamentos na aplicação das provas. Dessa forma, o resultado alcançado será uma seleção pautada exclusivamente no mérito, totalmente blindada contra interferências e em cumprimento aos princípios da Administração Pública.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

Das providências prévias à celebração do contrato por parte da Fundação Beneficente de Pedreira:

- Fornecimento de todos os dados e informações necessários à completa e correta execução dos serviços;
- Designação de servidores de seu quadro funcional para a gestão, verificação e acompanhamento dos serviços (Gestor e Fiscais do Contrato);
- Disponibilização de espaço(s) físico(s) adequado(s) para a realização do processo seletivo e as publicações devidas;
- Realização de reunião inicial de trabalho entre a Comissão de Processo Seletivo da Fundação Beneficente de Pedreira e representante(s) da pessoa jurídica a ser contratada;
- Cooperação com a pessoa jurídica a ser contratada de modo que esta possa vir a cumprir com suas obrigações, observadas as condições e prazos a serem estabelecidos.

Fundamentação: Inciso X do § 1º do art. 18 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Instituição a ser contratada para o atendimento do objeto do presente estudo deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e para o cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 225 da Constituição Federal, em estrita conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Além disso, considerando que o escopo da futura contratação inclui a elaboração e impressão das provas do processo seletivo, o artefato de contratação subsequente deverá prever que a Instituição contratada observe os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Os bens utilizados na prestação do serviço deverão ser constituídos, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada nas diretivas ambientais aplicáveis (como a diretiva RoHS);
- A futura contratada deverá separar os resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, providenciando a sua correta destinação às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, observando as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- Os produtos oriundos de madeira (como o papel para a impressão dos cadernos de provas) devem ser fabricados com matéria-prima oriunda de fontes de manejo sustentável. A comprovação da conformidade deverá ser feita por meio de Certificado de Cadeia de Custódia, nos termos da ABNT NBR 14790, Certificado Cerflor, FSC ou similares com reconhecimento nacional;
- Previsão da destinação ambientalmente adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008, caso haja a sua utilização durante a prestação dos serviços;
- Dar a destinação adequada aos cartuchos de impressão e toners utilizados, bem como a produtos eletroeletrônicos e seus componentes, observando o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022.

A contratação deverá prever, ainda, que a futura contratada pautar suas rotinas e processos operacionais, naquilo que couber, pelas seguintes diretrizes:

- Mitigação de impactos sobre os recursos naturais;
- Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia elétrica;

- Estímulo à geração de empregos, com preferência para a absorção de mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção dos bens empregados;
- Uso de inovações processuais que reduzam a pressão sobre o meio ambiente;
- Garantia da origem ambientalmente regular de todos os recursos naturais utilizados.

13. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Pela complexidade do objeto e por toda a estrutura técnico-pessoal demandada, torna-se inviável a contratação de pessoa física.

Fundamentação: inciso IX do § 2º do art. 4º do Decreto municipal nº 3.830/2023.

14. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Não se aplica a necessidade objeto deste estudo, uma vez que a instituição a ser contratada é responsável pela existência de instalação física ao cumprimento das etapas do processo, com exceção de local (is) para a aplicação das provas que será (ão) providenciado (s) pela Fundação Beneficente de Pedreira.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a relação de contratação de serviços técnicos específicos relativos à organização e execução de processo seletivo para cargos vagos se mostra viável tecnicamente. Restou assentado que, por meio da forma de contratação informada (Dispensa de Licitação por justificativa - Inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021), há maior perspectiva de segurança, imparcialidade e eficiência. Sendo assim, salvo melhor juízo, declara-se viável a contratação da solução pretendida.

Fundamentação: inciso XIII do § 1º do art. 18 e 79 da Lei 14.133/21.

16. FONTE DE RECURSO

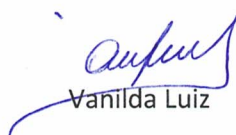
Em razão do modelo de remuneração adotado, não haverá impacto orçamentário direto para a FUNBEPE. Não obstante, para fins de conformidade com o art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que eventuais despesas administrativas internas decorrentes do processo licitatório correrão à conta da dotação orçamentária Unidade:

03.01.16 – Fundação Beneficente de Pedreira - Funcional: 10.302.0014.2057.0000 –
Manutenção da Fundação Beneficente de Pedreira

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações 2025, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Pedreira subvenciona a Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, o valor destinado para essa despesa foi incluso no planejamento financeiro, garantindo que os recursos necessários estejam disponíveis durante sua execução. Fundamentação legal: Art. 18 da Lei 14.133/2021.

17 .RESPONSÁVEL (EIS)



Vanilda Luiz

Diretora de Recursos Humanos